



## IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade  
V Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

# O SIGNIFICADO DE GÊNERO NAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA PRODUÇÃO DE SENTIDO NA DISCUSSÃO SOBRE DISCRIMINAÇÃO ALGORÍTMICA<sup>1</sup>

*Eixo Temático 16 – Gênero, Inteligência Artificial e novas tecnologias:  
desafios, impactos e novas relações de controle e poder*

Deise Brião Ferraz<sup>2</sup>  
Marli Marlene Moraes da Costa<sup>3</sup>

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo geral responder qual o significado empregado nas orientações estratégicas de Inteligência Artificial quando estas se referem a Gênero e quais as implicações disso na produção de resultados, especificamente no que diz respeito à discriminação algorítmica de Gênero. Para atender a este objetivo, a partir da formulação teórica estabelecida acerca do que seja Gênero, serão analisados os significados encontrados em suas utilizações nas Recomendações sobre a Ética da Inteligência Artificial da UNESCO e na Estratégia

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – PPGD/UNISC, na linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas, com bolsa PROSUC/CAPES. Mestre em Direito e Justiça Social pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande – PPGD/FURG, com bolsa CAPES/DS. Bacharela em Direito (FURG) e em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (UCPEL). Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ/UNISC intitulado “Direito, Cidadania e Políticas Públicas”, do PPGD/ UNISC. Advogada e Professora de Direito. Email: [deiseberraz@gmail.com](mailto:deiseberraz@gmail.com);

<sup>3</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES. Professora da Graduação e da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD/UNISC. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Integrante do Grupo de Trabalho em Apoio a Refugiados e Imigrantes (GTARI/ UNISC). Psicóloga com especialização em Terapia Familiar. Email: [marlim@unisc.br](mailto:marlim@unisc.br);



## IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade  
V Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

Brasileira de Inteligência Artificial. Este caminho será percorrido a partir da discussão analítica e da análise semântica dos achados de pesquisa.

**Palavras-chave:** Discriminação algorítmica; Ética na Inteligência Artificial; Gênero; Inteligência Artificial.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo responder qual o significado empregado nas orientações estratégicas de Inteligência Artificial quando estas se referem a Gênero e quais as implicações disso na produção de resultados, especificamente no que diz respeito à discriminação algorítmica de Gênero. A forma como esse termo existe no mundo e o contexto no qual é empregado pode revelar desfechos importantes para o que ele representa e para os seus desdobramentos políticos, normativos e em Políticas Públicas.

Diante do alcance e expressividade da IA com suas manifestações diárias na vida das pessoas, desde o direcionamento publicitário ao qual elas estão expostas até a análise de elegibilidade de Políticas Públicas e acesso à linhas de crédito, diante de sua onipresença e poder emergente, está a principal justificativa na escolha do objeto deste artigo. A IA não deve criar ou reforçar preconceitos ou alimentar vieses cognitivos capazes de impactar de maneira injusta ou desproporcional determinados indivíduos, promovendo discriminação de qualquer natureza, e aqui reside a importância e a urgência de tratarmos desse assunto. Ocorre que mitigar, prevenir, lidar e combater vieses algorítmicos de Gênero, pressupõe que exista um sentido associado ao conceito. E este conceito é determinante no alcance dos textos éticos analisados.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Serão analisados os significados encontrados sobre Gênero a partir de suas utilizações nas Recomendações sobre a Ética da Inteligência Artificial, aprovada na 41ª Conferência-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 2021, pelos seus 193 membros – dentre eles o Brasil, e na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), apresentada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em 2021.



Este caminho será percorrido a partir da discussão analítica e da análise semântica dos achados de pesquisa.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A partir das autoras Silvia Federici, María Lugones e Joan Scott que, diga-se de passagem, possuem consideráveis diferenças de enfoque sem unanimidade ou conceituação estática, se formulou a compreensão de que Gênero é conceito e método de análise que se produz por meios históricos e culturais que mudam e produzem significados materiais e simbólicos distintos de sociedade para sociedade e também no interior de cada uma delas; é absolutamente indissociável do poder e ultrapassa uma mera diferença biológica. Corpos constituem sujeitos e são constituídos por eles, compõe identidades que devem ser pensadas para além da dicotomia universalista de masculinidade/feminilidade como papéis atribuídos sobre indivíduos a partir de seu sexo biológico. Não há como se considerar Gênero sem interoperabilidade com as formas de poder que instituem a identidade do sujeito, assim como classe, etnia, nacionalidade, religião e outros marcadores de opressão.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma vez estabelecido o que se entende por Gênero, podemos captar com mais clareza os diferentes contextos semânticos em que as referências ao termo aparecem nos textos escolhidos para análise. Primeiramente levaremos em conta as Recomendações sobre a Ética da Inteligência Artificial da UNESCO, que foi o primeiro instrumento global de definição de normas sobre IA, aprovado em 2021; depois será consultada a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial<sup>4</sup>, instrumento elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em 2021, com o objetivo de nortear as ações do Estado no desenvolvimento de ações que estimulassem pesquisa, inovação e soluções em IA. Recomendações éticas atuam como Política Pública que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de planos e ações, estão

---

<sup>4</sup> Em dezembro de 2023, o MCTI anunciou que a EBIA está sendo revisada em seus objetivos, eixos, metas e ações. Notícia completa disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2023/12/mcti-anuncia-revisao-da-estrategia-brasileira-de-inteligencia-artificial>. Acesso em: 08 jul. 2024.



sujeitas à revisão e não tem caráter vinculante, mas consagram sua importância a partir das metas e objetivos que estabelecem, por isso nos debruçaremos sobre elas.

A Recomendação da UNESCO sobre a ética da Inteligência Artificial menciona o termo “Gênero” em 28 ocasiões – o que demonstra sua relevância e presença ao longo do documento. A primeira inserção acontece no preâmbulo, explicitando que o instrumento se baseia na dignidade humana, nos direitos humanos, na igualdade de gênero, na diversidade e outras. Também é no preâmbulo que reconhece que as tecnologias de IA podem beneficiar a humanidade ao mesmo tempo que evocam questões éticas importantes como o impacto sobre a igualdade de gênero. Todas as inserções relacionam a “igualdade de gênero” como princípio orientador do instrumento que pode vir a ser ameaçado por questões éticas provenientes do desenvolvimento de sistemas de IA.

Para esclarecer como a igualdade de gênero enquanto princípio pode ser ameaçada por questões éticas, é imprescindível que se denomine a principal ameaça em debate: os vieses algorítmicos (*bias*, em inglês, ou *sesgos*, em espanhol) que podem ser reproduzidos em um sistema de Inteligência Artificial. Martín (2022, p. 47), os referencia como uma inclinação ou desvio para algo e questiona porque este enviesamento que se encontra nas crenças, nas normas, na cultura, também está nos algoritmos, já que não acredita que se trate de um equívoco, mas de uma reprodução que pode gerar discriminação algorítmica na fase de coleta de dados enviesados, na preparação de dados de treinamento ou mesmo na fase de tomada de decisões.

As recomendações da UNESCO utilizam pelo menos cinco sentidos diferentes para a palavra Gênero: 1) é tratado como princípio/ fim/ objetivo a ser perseguido como igualdade de gênero; 2) também é empregado reiteradas vezes como sinônimo de sexo biológico, homens/mulheres; 3) uma única vez é utilizado como “perspectiva transversal de gênero” necessária para avaliação de impacto ético; 4) é empregado como Política Pública de Gênero; 5) também é utilizado para referir-se à promoção de “diversidade de gênero” na pesquisa de IA, nas universidades e na indústria oferecendo incentivos para que meninas e mulheres entrem nesses campos.

Já a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial menciona o termo Gênero por 9 vezes. O faz pela primeira vez ao tratar de um dos nove pilares do documento, relativo à legislação, regulação e uso ético. Nessa ocasião, ao mencionar como uma preocupação a ocorrência de vieses algorítmicos nos sistemas de IA, afirma que eles não podem criar ou



reforçar preconceitos. Aqui o termo Gênero é empregado com o sentido de uma característica individual.

A EBIA segue exatamente a mesma tendência, utilizando o termo “Gênero” para 3 proposições distintas: 1) como característica individual sensível (ao se referir à preocupação com a ocorrência de vieses algorítmicos nos sistemas de IA, afirma que eles não podem criar ou reforçar preconceitos); 2) como inclusão de gênero nas áreas tecnológicas, no sentido de plano de ação (matemática, ciências, tecnologias e engenharias); 3) como sinônimo de diversidade para composição diversificada de equipes de desenvolvimento em IA.

Em sua principal utilização, aquela que reivindica igualdade de gênero como princípio norteador, como fim e objetivo a ser perseguido, a igualdade de Gênero é tratada como um fim conhecido a ser alcançado e que pressupõe uma desigualdade de Gênero única, desconsiderando o fato de que as experiências de desigualdade são distintas inclusive entre as mulheres, agravando-se por marcadores interseccionais que diferenciam em muito as existências destas mulheres a depender de raça, classe, religião, etnia, nacionalidade, nível de instrução. Buscar a igualdade deve pressupor as múltiplas opressões que se sobrepõe. Ademais, igualdade entre os sexos não é sinônimo de igualdade entre os gêneros porque ainda se está operando na dicotomia homem/mulher, sem que a realidade de pessoas transexuais seja referenciada, por exemplo.

Adiante, na única menção que é feita à perspectiva transversal de gênero necessária para avaliação de impacto ético na IA, não há qualquer esclarecimento sobre o que isso signifique. E, por fim, em sua utilização no sentido de Diversidade de Gênero ou inclusão na pesquisa de IA, nas universidades e na indústria, importa lembrar que as mulheres e meninas são sub-representadas, o que “[...]é capaz de dar indícios do porquê de a discriminação algorítmica operar na categoria gênero com tanto impacto.” (Ferraz e Costa, 2024, p. 30).

O que podemos concluir até aqui é que Gênero precisa ser tratado como algo indissociável do poder, da história e da política e não apenas como uma diferença biológica, estática e universal. Com a multiplicidade de conceitos empregados para se referir a Gênero nos documentos analisados, poderemos ver, daqui a algum tempo, também seus reflexos nas normas regulatórias e Políticas Públicas sobre IA, o que neste momento parece preocupante já que ainda se está operando com conceitos neutros que se referem à igualdade de Gênero, sexo biológico, diferença sexual, diversidade. Acreditamos, como Louro (1997), que as desigualdades só podem ser percebidas e subvertidas enquanto estamos atentos às suas formas



de produção e reprodução, operando com base nas próprias existências pessoais e coletivas e sem nos descuidarmos das construções teóricas e analíticas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da tentativa de responder de que forma o termo Gênero vem sendo empregado nos textos que buscam estabelecer recomendações éticas estratégicas para a Inteligência Artificial e quais as implicações disso no desenvolvimento dos sistemas de IA, especificamente em relação à discriminação algorítmica, encontramos alguns achados importantes diante do guarda-chuva semântico que o termo assumiu. Por diversas vezes, Gênero é empregado como sinônimo para mulheres, soando de forma neutra e sem remeter a qualquer denúncia de desigualdade. Em tantas outras foi utilizado no sentido de Diversidade – ou inclusão de mulheres no mundo dos homens – e também para se referir à busca pela igualdade de gênero que, como vimos, toma o “outro” como aquele que se contrapõe ao padrão heteronormativo. Há um silêncio sobre corpos trans, travestis, *queer*, assentado sobre a grande dicotomia homem/mulher, feminino/masculino.

Gênero é categoria cambiante e não pode ser considerado sem interoperabilidade com as formas de poder que instituem a identidade do sujeito. Diferentemente da recomendação da Unesco sobre ética na IA, não consideramos possível que um sistema de IA elimine as disparidades de Gênero existentes. Por trás de um algoritmo há pessoas e dados. Um emprego mais prolífico para Gênero está em sua utilização como ferramenta analítica para as formulações sociais e para o próprio poder. Lembremos: IA é poder. Dados também.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial**. Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-documento\\_referencia\\_4-979\\_2021.pdf](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-documento_referencia_4-979_2021.pdf). Acesso em 13 nov. 2023.

BUTLER, Judith. Hablando claro, contestando. El feminismo crítico de Joan Scott, **Revista Rey Desnudo**, ano II, n. 4, outono 2014. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5005404.pdf>. Acesso em 24 jun. 2024.



## IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade  
V Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FERRAZ, Deise Brião; COSTA, Marli Marlene Moraes da. O Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero como respostas institucional à pretensa universalização do feminino, amparada nos esforços internacionais de eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, **Revista de Direito Internacional**, v. 20, n. 1, p. 115-127, 2023. Disponível em: <https://uniceub.emnuvens.com.br/rdi/article/view/9070/pdf>. Acesso em 01 abr. 2024.

FERRAZ, Deise Brião; COSTA, Marli Marlene Moraes da. Microtrabalho na Inteligência Artificial: direitos fundamentais das mulheres e a Ética do Cuidado, **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 11, n. 2, p. 25-43, maio/ago. 2024. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/807?articlesBySimilarityPage=6>. Acesso em 04 maio. 2024.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**, 6ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

LUGONES, María. Rumo a um feminino descolonial In: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro, 2014, p. 935-952.

MARTÍN, Nuria Belloso. La problemática de los sesgos algorítmicos (con especial referencia a los de género). ¿Hacia un derecho a la protección contra los sesgos? In: ALONSO, Fernando H. Llano (Dir.). MARTÍN, Joaquín Garrido; JIMÉNEZ, Ramón Valdivia. (Coord.) **Inteligencia artificial y filosofía del derecho**. Murcia: Ediciones Laborum, 2022, p. 45-78. Disponível em <https://idus.us.es/handle/11441/137250>. Acesso em 13 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Recomendações sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Tradução de Tikinet Edições Ltda. UNESCO, 2022. Disponível em: <https://www.unesco.org/es/articles/recomendacion-sobre-la-etica-de-la-inteligencia-artificial>. Acesso em 12 nov. 2023.

SCOTT, Joan. **Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica**. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife: SOS Corpo, 1991. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf). Acesso em 20 jun. 2024

SCOTT, Joan. Tradução de Ana Carolina E. C. Soares. OS USOS E ABUSOS DO GÊNERO, **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, São Paulo, n. 45, p. 327-351, dez. 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/15018>. Acesso em: 24 jun. 2024.